

Manaus, 26 de janeiro de 2022.

**Ofício Circular nº 01/2023 – CPL/CIGÁS.  
(Referente ao Edital da Licitação CIGÁS nº 03/2022 – CPL/CIGÁS).**

Senhores Licitantes,

Em resposta às solicitações recebidas por esta Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, referente à **Licitação CIGÁS nº 03/2021 – CPL/CIGÁS** e consubstanciada nas respostas prestadas nos Despachos emitidos pelas Gerência de Engenharia - GEENG e Gerência Jurídica - GEJUR, informamos que:

Dos Questionamentos:

1. Entendemos que a empresa que vier a realizar os serviços correspondentes à LICITAÇÃO CIGÁS Nº 02/2022 cujo objeto é “EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE **FISCALIZAÇÃO** E INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELA CIGÁS PARA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DA REDE DE GÁS NATURAL E PARA **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA**, ABRANGENDO AS DISCIPLINAS DE MECÂNICA, CIVIL, ELÉTRICA, INSTRUMENTAÇÃO, AUTOMAÇÃO E INSPEÇÃO DAS ATIVIDADES NA ÁREA DE CONCESSÃO DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS (CIGÁS)” fica impedida de executar as atividades da licitação em tela, de número 03/2022 e cujo o objeto é “EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM E **DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA** PARA AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS NO ESTADO DO AMAZONAS”, uma vez que entre as atividades do escopo da primeira (LICITAÇÃO CIGÁS N. 02/2022) consta a **FISCALIZAÇÃO** de atividades REALIZADAS na segunda (LICITAÇÃO CIGÁS N. 03/2022). Entendimento está correto?

**Resposta:** Em resposta ao item, e em conformidade com o Despacho nº 054/2022, exarado pela Gerência de Engenharia - GEENG, informamos que na hipótese da **FISCALIZADORA** se sagrar vencedora na LICITAÇÃO CIGÁS Nº 03/2022, caberia à mesma fiscalizar, acompanhar e validar os serviços executados pela **PROJETISTA**, a fim de apurar falhas na execução que implique em descumprimento do que foi pactuado, se configurando um claro conflito de interesses, pois teríamos uma contratada fiscalizando os serviços realizados por ela mesma, podendo causar impactos negativos na condução de ambos os contratos, entretanto, a GEENG entende que não cabe à área técnica avaliar o mérito do impedimento aventado pela licitante por se tratar de assunto relacionado à esfera legal, devendo, neste caso, ser solicitado um parecer à Gerência Jurídica.

Mediante a resposta da área técnica, este CPL submeteu consulta ao setor jurídico da Cigás para orientações quanto aos procedimentos a serem seguidos, que cominou na resposta constante no Despacho N. 055/2022-GEJUR/CIGÁS, onde a Gerência Jurídica - GEJUR ratifica

que: **“o entendimento jurídico quanto a necessidade de suspensão do certame, a fim de que seja ajustado o instrumento convocatório de modo a refletir de forma clara e expressa esse impedimento”**.

Diante da recomendação, a Licitação Cigás N. 03/2022 foi SUSPENSA e os autos do processo encaminhado à área técnica para adequação dos documentos técnicos que compõem o instrumento convocatório.

Informo que as respostas deste CPL estarão disponíveis no endereço eletrônico da CIGÁS e se tornarão parte integrante do Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

**Ariane Costa Pereira**  
Presidente do Comitê de Licitação da CIGÁS